



TERMO ADITIVO Nº 49, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Primeiro aditamento ao Contrato nº 62/2025 celebrado com FV Turismo Ltda, para serviços de transporte de estudantes – IFRS Ibirubá. Origem: PRE nº 10/2025 – Pr. nº 44/2025. Objeto: Substituição de veículo. Requerente: SMECD.

As partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, nº 900, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pelo seu **PREFEITO, PAULO CEZAR MARANGON**, portador do CPF nº 452.693.600-63, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado à Rua Pompeo de Matos, nº 594, nesta Cidade, e **FV TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Leopoldo Meinen, nº 164, na cidade de Fortaleza dos Valos-RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.002.148/0001-04, neste ato, representada pela sua **SÓCIA ADMINISTRADORA**, a Sra. **JOICE CRISTINE KOGLER RAVANELLO**, portadora do CPF nº 929.396.510-00, residente e domiciliada à Av. Leopoldo Meinen, nº 246, na cidade de Fortaleza dos Valos-RS, doravante denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA, devidamente representadas no referido instrumento de contrato supra, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, convencionam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração contratual com a finalidade de substituição do veículo para a realização do serviço de transporte de estudantes para o IFRS Ibirubá.

1.1. Fica substituído o VEÍCULO PAS/ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C 16, 2012/2013, Chassi: 93ZL68C01D8 442851, lotação: 29 passageiros, pelo VEÍCULO PAS/ÔNIBUS MERCEDES NEZ/MPOLO SENIOR ON, 2010/2010, placas: LLH 3D81, chassi: 9BM688277AB738189, capacidade 29 passageiros.

1.2. Fica alterada a redação da planilha constante da cláusula segunda do contrato ora aditado, especificamente a coluna referente à descrição do veículo, passando ser a seguinte:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

(...)





Item	Unid.	Descrição da Linha/Itinerário	Descrição do Veículo Conforme Documentos Apresentados Pela Contratada	Km Diária	Km Total	Valor p/Km R\$	Valor Total do Item R\$
01	Km	O trajeto inicia na Av. Gerônimo Stefanello, 50 - Centro, Fortaleza dos Valos - RS, 98125-000 e segue até o Campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) – Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111, Bairro Esperança, CEP 98200-000, Ibirubá /RS.	VEÍCULO: PAS/ÔNIBUS MERCEDES NEZ /MPOLO SENIOR ON, 2010/2010, placas: LLH 3D81, chassi: 9BM688277AB738 189, capacidade: 29 passageiros.	64	12.800	7,48	95.744,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Este Termo Aditivo vigorará a partir da data de sua publicação até 22/07/2026.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Elabora-se o presente Termo Aditivo por solicitação da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Servidora Mariane Rubin e da Fiscal do Contrato, corroborado pela Fiscal do contrato, Servidora Mara Andreia Bellini e deferido pelo Senhor Prefeito Municipal, Paulo Cezar Marangon, conforme consta do Memorando Interno SMECD nº 182/2025, e tem por objetivo a substituição de veículo previsto no contrato que realiza do serviço de transporte de estudantes, por solicitação da contratada.

3.2. O presente ajuste possui amparo legal na alínea “a”, inc. I, art. 124, da Lei 14.133/2021.

3.3. Integra o presente Termo Aditivo, o Memorando Interno SMECD nº 182/2025, bem como a Missiva encaminhada pela Contratada contendo a solicitação de substituição, e ainda os seguintes documentos do veículo a ser utilizado no transporte de estudantes (PAS/ÔNIBUS MERCEDES NEZ /MPOLO SENIOR ON, 2010/2010, placas: LLH 3D81, chassi: 9BM688277AB738189):

- Certificado de Registro de Licenciamento Veicular - CRLV;
- Laudo de Inspeção Técnica Veicular – LITV;
- Termo de Seguro de Responsabilidade das Empresas de Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros Municipais e Intermunicipais;
- Certificado RECEFITUR nº 6883/2024.





CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Este Termo Aditivo entra em vigor na data sua publicação.

4.2. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário e, se houver aditivos/apostilamentos posteriores, permanecem inalteradas, sendo, no que couber, ratificadas em vigência e eficácia neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme contrato originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

4.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Analisei e aprovo integralmente e sem ressalvas, os termos do Termo Aditivo nº 49/2025, primeiro aditamento ao Contrato nº 62/2025, celebrado entre este Município e FV Turismo Ltda.

Vinícius do Couto Freese

Assessor Jurídico – OAB/RS nº 108623

Fortaleza dos Valos, 03 de setembro de 2025.

Município de Fortaleza dos Valos-RS
Paulo Cezar Marangom
Prefeito Municipal
Contratante

FV Turismo Ltda
Joice Cristine Kogler Ravanello
Sócia Administradora
Contratada .

